



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES - DFE

FORMULÁRIO DE ANÁLISE TÉCNICA - FAT 1459/2022									
NUP: 019843/2022	PROCESSO Nº: 019843/2022	PLANO DE GERENCIAMENTO	SIM	NÃO	PROE:			NÃO	
REQUERENTE: SUPERMERCADO GAVIAO LTDA					ONLINE SIMPLIFICADO				
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO					ONLINE DETALHADO			X	
Nº: 2859	LOTE: 234	QUADRA: 174	ZONA: 10		BAIRRO: TANCREDO NEVES				
USO: COMERCIAL									
<input checked="" type="checkbox"/>	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	<input type="checkbox"/>	ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	<input type="checkbox"/>	REGULARIZAÇÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/>	HABITE-SE		
LICENÇA PARA CORTE DE ASFALTO		-	ANÁLISE PRÉVIA						
PENDÊNCIAS:									
1- Solicitamos apresentar documento que vincule o requerente com a documentação de matrícula anexada;									
2- Solicitamos a apresentação de ART/RRT de projeto arquitetônico e complementares, com área compatível à execução. Bem como retificar as áreas na ART de execução de projetos complementares;									
3- Apresentar o projeto de águas pluviais DETALHADO, com indicação das vias em torno do empreendimento, demonstrando a interligação das tubulações aos dispositivos de drenagem existentes do município, com a indicação do fluxo do lançamento das águas pluviais, memorial descritivo com dimensionamento e vazão total da rede;									
4- Solicitamos apresentar declaração de viabilidade da CAER;									
5- Apresentar ART de projeto de combate ao incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros;									
6- Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, aprovado pelo COMCID, conforme Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, Seção XII;									
7- Apresentar projeto de combate ao incêndio e CAP aprovado e emitido pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a RRT/ART do responsável pela elaboração;									
8- Apresentar planta de locação e situação, informando lotes confrontantes e vias de acesso;									
9- Informamos que a área do terreno, representada em projeto, não está compatível com a área apresentada em matrícula. Solicitamos a retificação.									
OBSERVAÇÕES:									
1- É necessário a assinatura eletrônica nas RRT's de execução e projeto, bem como nos projetos anexados, tanto do responsável técnico (execução e projeto) quanto do requerente, conforme estabelecido pelos art. 29 e 30 - inciso I, da Lei nº 023/74;									
2- Orientamos encaminhar o processo a EMHUR para análise e parecer quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhaça e posterior envio ao Conselho das Cidades de acordo com o discriminado na Lei 926/2006, inciso X.									
3- Informamos que após todas as pendências serem sanadas, o processo ainda será encaminhado para SMST e SMO/PU, para análise e parecer técnico.									
STATUS: PENDÊNCIA									
TIPO DE CONSTRUÇÃO			NÚMERO DE PAVTO			APTO			
<input checked="" type="checkbox"/>	ALVENARIA	<input type="checkbox"/>	CONCRETO ARMADO	<input checked="" type="checkbox"/>	TÉRREA	<input type="checkbox"/>	SIM		
<input type="checkbox"/>	MADEIRA	<input type="checkbox"/>	MISTA	<input type="checkbox"/>	PAVIMENTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO		
<input type="checkbox"/>	EST. METÁLICA	-	OUTROS	<input type="checkbox"/>	QUANT. PAVTO				
ÁREA DO PROJETO:	3.392,72	m²	ÁREA VERIFICADA "IN LOCO":	---	m²				
ALVARA EXISTENTE:	---	m²	HABITE-SE COMPLEMENTAR:	---	m²				
HABITE-SE EXISTENTE:		m²	ÁREA À REGULARIZAR	---	m²				
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE					ASSINATURA				
OHANA PEREIRA DA SILVA									

Documento assinado eletronicamente por JESUS EUSTAQUIO DE OLIVEIRA - em 23/09/2022 às 07:55

Documento assinado eletronicamente por OHANA PEREIRA DA SILVA - em 22/09/2022 às 17:28

Conforme decreto municipal nº 444/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5887A00A





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20220106808

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDA DOS SANTOS SOUZA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0920069657**

Registro: **0920069657RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.730.257/0006-27**

AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO

Nº: **2859**

Complemento:

Bairro: **TANCREDO NEVES**

Cidade: **BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69313518**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/09/2022**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CARLOS PEREIRA DE MELO

Nº: **2859**

Complemento:

Bairro: **TANCREDO NEVES**

Cidade: **BOA VISTA**

UF: **RR**

CEP: **69313518**

Data de Início: **27/09/2022**

Previsão de término: **27/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.730.257/0006-27**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO DE UM RELATORIO TÉCNICO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS. EIV

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro para os devidos fins que não possuo nenhuma ART de execução registrada, em andamento em outro regional. Sendo assim, declaro ainda estar ciente da impossibilidade de registrar ARTs de execução junto a outro regional, enquanto durar os contratos no Estado de Roraima, sob pena de sanções previstas na legislação vigente junto ao sistema CONFEA/CREA.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Fernanda dos Santos Souza

FERNANDA DOS SANTOS SOUZA - CPF: 023.709.982-96

_____ de _____ de _____

Local

data

[Assinatura]

SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA - CNPJ: 05.730.257/0006-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **27/09/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8207647462**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: CZ4bZ
Impresso em: 27/09/2022 às 14:04:43 por: , ip: 192.168.100.1

www.crearr.org.br

atendimento@crearr.org.br

CREA-RR

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5887A00A



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	JUSTIFICATIVA.....	3
4.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
4.1.	Localização.....	4
4.2.	Fotos do local	5
4.3.	Taxas urbanísticas.....	6
4.4.	Sobre o empreendimento	6
4.5.	Patrimônio Histórico.....	6
4.6.	Áreas de Preservação	6
5.	ENTORNO	7
6.	IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS	7
6.1.	Impacto de trânsito e infraestrutura viária	7
6.2.	Consumos de água e energia elétrica.....	8
6.3.	Geração de ruídos e vibrações	8
6.4.	Impactos Socioeconômicos	8
6.5.	Geração de Calor	8
6.6.	Ventilação e Iluminação.....	8
7.	CONCLUSÃO E COMENTÁRIOS.....	8

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) segue as recomendações constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/01 (art. 36 a 38) e a Lei Municipal nº 926 de 29/11/2006 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do Município de Boa Vista e dá outras providências. A Lei Federal, denominada Estatuto das Cidades, estabelece diretrizes gerais da política urbana e apresenta instrumentos a serem utilizados pelos municípios. Essas diretrizes e instrumentos têm o princípio de assegurar o direito, das atuais e futuras gerações, a Cidades Sustentáveis.

O impacto de vizinhança refere-se à intervenção que um empreendimento pode causar na infraestrutura e no sistema viário do município, ocasionando modificações negativas ou positivas à qualidade de vida da população do entorno.

2. OBJETIVO

Este Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – tem como objetivo pontuar as características positivas e negativas do empreendimento, a ser construído, localizado na Av. CARLOS PEREIRA DE MELO 2859 - TANCREDO NEVES - BOA VISTA/RR.

3. JUSTIFICATIVA

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – aqui apresentado, segue as recomendações da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/01 – Estatuto das Cidades – e da Lei Municipal nº 926 de 29/11/2006, estabelecendo diretrizes gerais e expondo instrumentos urbanos capazes de assegurar o direito a cidades sustentáveis para as atuais e futuras gerações.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel será de caráter comercial: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com atendimento ao público geral. O nome fantasia do imóvel em questão é Supermercado Gavião – Tancredo Neves.

4.1. Localização



Figura 1: Localização do empreendimento (FONTE: Google Earth)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT 2,8336536° LONG -60,7227106°



4.2. Fotos do local



Figura 2: Terreno do empreendimento (FONTE: Acervo pessoal)



Figura 3: Terreno do empreendimento (FONTE: Acervo pessoal)

4.3. Taxas urbanísticas

Zona Urbana	ZR12
Coefficiente de Aproveitamento	0,65
Taxa de Ocupação	65,81%
Taxa de Permeabilidade	0,40%
Área do terreno	5.241,48m ²

Figura 4: Quadro de áreas

4.4. Sobre o empreendimento

O Supermercado Gavião – Tancredo Neves foi construído em um terreno com cerca de 5.241,48m². O imóvel terá 3.392,72m² e será dividido aqui neste estudo em: área de vendas, depósito e área dos funcionários.

O Supermercado possui área de vendas, CFTV, WC Masculino, WC feminino – sendo PCD, Walk-in congelados e cervejas, padaria, preparo da padaria, câmara congelados e resfriamento, manipulação FLV, sala multiuso, câmara FLV, câmara peixes, peixaria, câmara congelados, atendimento açougue, câmara de carnes, sala de desossa, câmara pelo e osso.

O depósito, possui câmara resfriador, câmara congelados 1 e 2, casa de maquinas, RM e lixo.

A área dos funcionários possui, refeitório, cozinha, sala de descanso masculino e feminino, vestiário feminino e masculino.

4.5. Patrimônio Histórico

O imóvel não foi construído em local tombado e não existem imóveis confrontantes diretos com o empreendimento que sejam tombamentos patrimoniais ou naturais.

4.6. Áreas de Preservação

O empreendimento não fica próximo a uma área de APP (Área de Preservação Permanente), onde corre um rio que possui uma pequena mata ciliar. O esgoto terá saída para a rua, pois o local possui a infraestrutura urbana necessária para tal.

5. ENTORNO



Figura 5: Identificação do entorno (FONTE: autor)

O local onde o terreno da obra é localizado, possui diversos prédios comerciais/institucionais, o que agrega ao intuito comercial do empreendimento. A vizinhança residencial não será afetada pois a Av. Carlos Pereira de Melo já possui forte presença comercial.

O entorno, como um todo, não sofrerá grandes impactos após a construção do imóvel por se tratar de uma área já acostumada com a presença de grandes comércios. O vizinho imediato da obra, na Av. Carlos Pereira de Melo, é um grande supermercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

6.1. Impacto de trânsito e infraestrutura viária

Na fase de implantação, o tráfego não será afetado pelas passagens de caminhões para transporte de materiais de construção.

Posteriormente, quando o supermercado estiver concluído, o tráfego irá aumentar devido ao fluxo de clientes e funcionários que o local inevitavelmente trará. Contudo, o maior impacto viário, que seria de caminhões e veículos de carga, não afetará a Av. Carlos Pereira de Melo, pois o escoamento de material ficará na Rua Maria Rodrigues

dos Santos – saída e entrada da doca para carga e descarga de mercadoria no depósito do Supermercado que fica localizado ao fundo do imóvel.

6.2. Consumos de água e energia elétrica

O local do empreendimento é atendido por rede de água e energia elétrica. As respectivas concessionárias garantem a viabilidade técnica de instalação de cada item a partir dos protocolos abertos, e ainda em andamento, em nome do empreendimento.

6.3. Geração de ruídos e vibrações

Toda a fundação da edificação foi do tipo sapata. Por se tratar de uma ampliação, não trará nenhum impacto a vizinhança.

6.4. Impactos Socioeconômicos

Os impactos da obra, economicamente falando, são positivos pois ela trará um novo tipo de comércio para o local, além de gerar novos empregos.

6.5. Geração de Calor

A edificação não deve modificar a temperatura local por não se tratar de um tipo de comércio que possui grandes equipamentos geradores de calor.

6.6. Ventilação e Iluminação

Em função da taxa de ocupação da área, recuos e altura da edificação, não existe interferência significativa na ventilação e iluminação natural do empreendimento e edificações vizinhas.

7. CONCLUSÃO E COMENTÁRIOS

Após estudo sob a área da edificação e seu entorno, conclui-se que o empreendimento não terá potencial para impactos negativos significativos na comunidade, equipamentos, sistema viário e meio ambiente.

Pelo exposto, considera-se que a implantação do empreendimento é viável na forma e condições em que se apresenta.


Fernanda dos Santos Souza
Engenheiro Civil CREA-RR: 092006965-7





CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA



00000.9.372572/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-3050 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
BOA VISTA - RORAIMA



LIVRO: 1168 - FOLHA: 244 - PROTOCOLO: 191121

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZEM Pessoa Jurídica
**SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA e sua filiais, GAVIÃO
REAL IMÓVEIS LTDA e como pessoa física PETRUCIO
SALVADOR DOS SANTOS e CHRISTINA CUNDIFF
MATSDORFF.**

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022), nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Av. dos Garimpeiros, nº 332, Alvorada, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.730.257/0001-12, **SUPERMERCADO GAVIAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida Das Guianas, 673, Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.730.257/0002-01, **SUPERMERCADO GAVIAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida Villé Roy, 5069, São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.730.257/0003-84, **SUPERMERCADO GAVIAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Rua Estrela D'alva, 361, Raiar do Sol, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.730.257/0004-65, **SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Rua Euclides Gomes da Silva, nº 260, Alvorada, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.730.257/0005-46, **SUPERMERCADO GAVIÃO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida Carlos Pereira de Melo, nº 2859, Tancredo Neves, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.730.257/0006-27, **GAVIÃO REAL IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Avenida dos Garimpeiros, nº 332, Sala A, Alvorada, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 17.285.471/0001-96, ambas neste ato representadas por seus sócios-administradores **PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS**, abaixo qualificada, e **CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF**, abaixo qualificada, e como OUTORGANTES Pessoa Física: **PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Pedro Salvador dos Santos e Ivani Gueiros da Silva, nascido no dia 23/10/1973, em Aguas Belas-PE, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01626400752 DETRAN/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.116.582-34, residente e domiciliado na Travessa Araçazeiro, nº 296, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: sem informação, e **CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF**, brasileira, filha de Otto Matsdorff e Elsie Cundiff, nascida no dia 13/11/1986, em Boa Vista-RR, solteira e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03759702604 DETRAN/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.419.512-72, residente e domiciliada Rua Macunaima, 295, Bairro Treze de Setembro, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não informado, reconhecidos como os próprios de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por eles me foi dito que nomeia e

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 589481BF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


00000.9.370572/2022

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - Bel. Joziel Silva Wariss Loureiro

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL: (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1168 - FOLHA: 244V - PROTOCOLO: 191121

constitui sua PROCURADORA: **DIANE SEBASTIANA MOTA DA CUNHA**, brasileira, filha de Jose Degeci Gomes da Cunha e Wilma Linda de Jesus Mota da Cunha, nascida no dia 20/01/1975, em Manaus-AM, solteira e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03110110447 DETRAN/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 383.474.232-53, residente e domiciliada na Rua Gideão, nº 345, Bairro Canaã, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: sem informação, a quem confere poderes específicos para representar firma outorgante e pessoas físicas, junto aos Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais, Autárquicos, Tabelionatos em geral, DETRAN, para tratar de quaisquer assuntos de interesse da firma outorgante e pessoa física, podendo requerer e assinar o que for preciso, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, preencher formulários, pagar impostos e taxas, requerer certidões de quaisquer espécie, firmar compromissos, acordar, discordar, recorrer, transigir, desistir, firmar termos e declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, **Vedado substabelecer**. O outorgante foi cientificado do teor do art. 667 e §§ do Código Civil, *in verbis*: Art. 667. O mandatário é obrigado a aplicar toda sua diligência habitual na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por culpa sua ou daquele a quem substabelecer, sem autorização, poderes que devia exercer pessoalmente. § 1º Se, não obstante proibição do mandante, o mandatário se fizer substituir na execução do mandato, responderá ao seu constituinte pelos prejuízos ocorridos sob a gerência do substituto, embora provenientes de caso fortuito, salvo provando que o caso teria sobrevindo, ainda que não tivesse havido substabelecimento. § 2º Havendo poderes de substabelecer, só serão imputáveis ao mandatário os danos causados pelo substabelecido, se tiver agido com culpa na escolha deste ou nas instruções dadas a ele. § 3º Se a proibição de substabelecer constar da procuração, os atos praticados pelo substabelecido não obrigam o mandante, salvo ratificação expressa, que retroagirá à data do ato. **A presente procuração terá validade por 2 (dois) anos, a contar desta data.** A qualificação do procurador foi declarada pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. **Certifico que a veracidade do contrato social da empresa foi consultada no site da Junta Comercial do Estado de Roraima no dia 27/06/2022, as 14:20hs.** Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Cainã Vitória Almeida do Nascimento), Auxiliar Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, José Sales Rebouças, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) **PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF, PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS, CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF.** Nada mais. Traslada em seguida. Eu,  a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: 109,32, FUNDEJURR: R\$ 10,91, FISCALIZAÇÃO: R\$ 5,45, FECOM: R\$ 5,45, ISS: R\$ 5,45, SELO: 13,50,

al: R\$ 152,00.-

Rayta dos S. Cavalcante
Auxiliar Notarial

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 589481BF

BOA VISTA - RORAIMA



CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

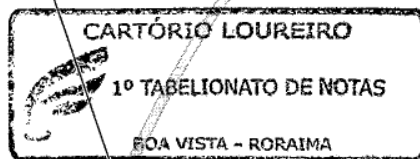
Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
 TEL. (95) 3624-3050 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
 E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
 BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1168 - FOLHA: 245 - PROTOCOLO: 191121

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2022

Número do selo: PROPUB158345E3QTNCLQE7ZPYL63, PROSUB158345AIP0DFLIKXX3S586,
 PROSUB158345C21Q5E3J2ENHWP91, PROSUB158345KCYRSQU4LI96HZ16,
 PROSUB158345LSC3SDC97GMEYZ60, PROSUB158345U1NLCH3YXLUIBL32,
 PROSUB158345U395FQ3UQK83K947, PROSUB158345X6RVH23N8UGHVT94,
 PROSUB158345ZZ4PR83WE77EEX34

Consulte seu selo em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Sham
 Shamayta dos S. Cavalcante
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 105684 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/06/2018

NOME: PETRUCIO SALVADOR DOS SANTOS

FILIAÇÃO: PEDRO SALVADOR DOS SANTOS
IVANI GUEIROS DA SILVA

NATURALIDADE: AGUAS BELAS - PE DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1973

DOC. ORIGEM: CERTID. NASC. 32637 FLS. 68 LIV. A-45

CPF: 383.116.582-34

3ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Forn. Patrocinadora da Polícia Civil
Diretor de RDC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR

VILLE ROY, Nº 5635 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confiere com o Documento Original Apresentado. Dou fé TBB. Em testemunho da verdade.

Boa Vista-RR, 21/09/2020 Nº Ticket: 00326

Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vir Selo

Selo: REC FIR 158345D0GNWMBENWSJH191

Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

CPF Solicitante: 38347423253

Maryny C. C. Esbell Briglia
Escritorinha Autorizada
Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR

VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confiere com o Documento Original Apresentado. Dou fé TBB. Em testemunho da verdade.

Boa Vista-RR, 21/09/2020 Nº Ticket: 00326

Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vir Selo

Selo: REC FIR 158345B84KG82O08DBG954

Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

CPF Solicitante: 38347423253

Maryny C. C. Esbell Briglia
Escritorinha Autorizada
Cartório Loureiro



EM BRANCO

CARTÓRIO LOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito

Christina Cundiff Matsdorff

ASSINATURA

BOA VISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 192418 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2018

NOME CHRISTINA CUNDIFF MATSDORFF

FILIAÇÃO OTTO MATSDORFF
ELISIE CUNDIFF
NATURALIDADE BOA VISTA-RR
DOC ORIGEM CERTD NASC 41510 FLS 11 LVA-A-53
1ª OF BOA VISTA-RR
CPF 897.419.512-72

DATA DE NASCIMENTO 13/11/1986

AMADEU ROCHA TRIANI
PART. Policial Militar do Estado de Roraima
Escr. de ROR

PROIBIDO PLASTIFICAR

EE Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, 2, 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

CONFIRMAÇÃO. Confira com o Documento Original Apresentado. Dou fé
EBB Em testemunho *in* da verdade.
Boa Vista-RR, 21/09/2020 Nº Ticket: 00326
Emol: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13
Selo: REC FIR 158345 QGV6DZT7DH41LU24
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 36947423253

Monny C. C. Esbell Briglia
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro

EM BRANCO

CARTÓRIO LOUREIRO



00895558

85956880
00006219290

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, 2, 3636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confira com o Documento Original Apresentado. Dou fé
EBB Em testemunho *in* da verdade.
Boa Vista-RR, 21/09/2020 Nº Ticket: 00326

Monny C. C. Esbell Briglia
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 589481BF
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

